PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA
CEP 37290 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2052 DE 31 DE AGOSTO DE 1992

Autoriza doação de imóvel para os fins que especifíca e dá outras providências .

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica o Governo do Município de Formiga autorizado a doar, para fins de construção de uma Séde, um terreno de propriedade da Prefeitura Municipal, com área de 919,20 m2 (metros quadrados) formado por parte da Rua das Indústrias, com frente para a Rua Carlos R. Gomes, no Bairro Centenário, conforme "croqui" que faz parte integrante desta Lei, ao Albergue e Creche Tio Fonsinho, CGC 64.477,185/0001-02, com séde provisória à Rua Paulo Lins, nº 351 - Fundos .

Art. 2º - Na Escritura de Doação constarão, obrigatóriamente, cláusulas de reversão ao Patrimônio Público do Município e perda de benfeitorias proventura executadas no imóvel caso:

a)- Não esteja concluída a obra e em pleno funcionamento no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses,

b)- Seja dada ao imóvel, destinação diferente à prevista no artigo 1º desta Lei.

c)- Extinção, a qualquer tempo, do Albergue e Creche Tio Fonsinho.

Art. 3º - O referido imóvel, com a doação, torna-se indivisível inalienável e intransferível, sob pena de anulação automática da Escritura de Doação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Prefeitura Municipal de Formiga, 31 de Agosto de 1992 .

JAIME RIBEIRO DE MENDONÇA,
Prefeito Municipal

ELZA DINORÁ SILVA DE SOUZA,
Secretária

MRL.-